



Adm 2013/2016

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO nº 1.537/2016, de 21 de dezembro de 2016.

Aprova e autoriza a implantação do Loteamento 'Vivendas Portal', neste Município, conforme os ditames da Lei nº 6.766/79 c/c Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Proc. Adm. nº 13.060/2015, referente ao Loteamento 'Vivendas Portal', onde se constata que o empreendimento atende aos ditames da Lei nº 6.766/79 e da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental);

**CONSIDERANDO** que o Loteamento 'Vivendas Portal' recebeu a Licença Ambiental de Instalação nº 1.933/2016, oriunda do Proc. nº 13.792/2015 – SECIMA;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento não acarretará qualquer tipo de ônus ao Município, tendo em vista que será implantado em área particular, localizada na Zona de Expansão Urbana - ZEU, pertencente à Pouso Alto Imóveis Ltda (*antiga I.A.P.A. – Imobiliária e Agropecuária Pouso Alto Ltda*);

**CONSIDERANDO** que o Loteamento 'Vivendas Portal' será implantado em área limítrofe e contígua ao Setor Novo Horizonte, margeando a GO-118 e a Rua 43, imediatamente após as Qds. 35A, 45A e 54A;

**CONSIDERANDO** que aprovação e autorização municipal do empreendimento, mediante Decreto Municipal, não obsta que a identificação de situações à sanar, oriundas da ação fiscalizadora do Município e da SECIMA, bem como de indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, previstos na legislação vigente, resguardando ao Meio Ambiente e aos futuros compradores dos lotes urbanos que irão compor o Loteamento 'Vivendas Portal'.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento 'Vivendas do Portal', localizado na Zona Expansão Urbana deste Município, cuja composição de Lotes Residenciais está presente no Mapa e Memorial Descritivo que seguem anexos, os quais se tornam parte integrante do presente Decreto.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

Adm 2013/2016


**Art. 2º.** Fica autorizado o registro do Loteamento 'Vivendas Portal', disposta no *caput*, a ser realizado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º.** A implantação do Loteamento 'Vivendas Portal' se dará em obediência ao disposto no art. 12, art. 13 e art. 14 da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental).

**Parágrafo Único.** A aprovação e autorização do Loteamento 'Vivendas Portal' não obsta que a ação fiscalizadora do Município e da SECIMA, bem como as indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, como previsto na legislação vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

  
**Alan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fis. do  
Livro próprio e afixado no  
Placard de publicidade.  
Data supra.



*Adm 2013/2016*

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**MAPA**





*Adm 2013/2016*

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

## **ANEXO II**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Loteamento Setor Vivendas Portal

Proprietário: Pouso Alto Imóveis - Ltda

Local: Alto Paraíso de Goiás

UF: GO

Matrícula: 551

Área SGL (m<sup>2</sup>): 72.105,97 m<sup>2</sup>

Perímetro (m): 1.670,75 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-001**, de coordenadas (Longitude: -47°30'56.486" e Latitude -14°09'02.580"); deste, segue confrontando com Rua 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°56' e 16,34 m até o vértice **-V-002**, (Longitude: -47°30'55.944" e Latitude -14°09'02.635"); 95°53' e 17,37 m até o vértice **-V-003**, (Longitude: -47°30'55.368" e Latitude -14°09'02.693"); 95°05' e 19,75 m até o vértice **-V-004**, (Longitude: -47°30'54.712" e Latitude -14°09'02.750"); 95°08' e 8,22 m até o vértice **-V-005**, (Longitude: -47°30'54.439" e Latitude -14°09'02.774"); 96°03' e 6,70 m até o vértice **-V-006**, (Longitude: -47°30'54.217" e Latitude -14°09'02.797"); 94°35' e 11,52 m até o vértice **-V-007**, (Longitude: -47°30'53.834" e Latitude -14°09'02.827"); ; deste, segue confrontando com Pouso Alto Imóveis Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°53' e 42,12 m até o vértice **-V-008**, (Longitude: -47°30'53.709" e Latitude -14°09'04.192"); ; deste, segue confrontando com Área de sr Ricardo Gomide, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°57' e 16,04 m até o vértice **-V-009**, (Longitude: -47°30'53.662" e Latitude -14°09'04.712"); 266°44' e 3,24 m até o vértice **-V-010**, (Longitude: -47°30'53.770" e Latitude -14°09'04.718"); 246°11' e 79,92 m até o vértice **-V-011**, (Longitude: -47°30'56.208" e Latitude -14°09'05.768"); 294°52' e 42,38 m até o vértice **-V-012**, (Longitude: -47°30'57.491" e Latitude -14°09'05.188"); 231°43' e 165,98 m até o vértice **-V-013**, (Longitude: -47°31'01.835" e Latitude -14°09'08.533"); 242°55' e 374,34 m até o vértice **-V-014**, (Longitude: -47°31'12.949" e Latitude -14°09'14.078"); ; deste, segue confrontando com Rodovia GO 118, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°59' e 247,95 m até o vértice **-V-015**, (Longitude: -47°31'13.671" e Latitude -14°09'06.041"); ; deste, segue confrontando com Pouso Alto Imóveis Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55' e 90,47 m até o vértice **-V-016**, (Longitude: -47°31'10.666" e Latitude -14°09'05.781"); ; deste, segue confrontando com Rua 43, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°50' e 5,34 m até o vértice **-V-017**, (Longitude: -47°31'10.823" e Latitude -14°09'05.863"); 197°18' e 5,34 m até o vértice **-V-018**, (Longitude: -47°31'10.876" e Latitude -14°09'06.029"); 151°19' e 5,50 m até o vértice **-V-019**, (Longitude: -47°31'10.788" e Latitude -14°09'06.186"); 106°19' e 5,25 m até o vértice **-V-020**, (Longitude: -47°31'10.620" e Latitude -14°09'06.234"); 84°49' e 15,00 m até o vértice **-V-021**, (Longitude: -47°31'10.122" e Latitude -14°09'06.190"); 84°56' e 14,99 m até o vértice **-V-022**, (Longitude: -47°31'09.624" e Latitude -14°09'06.147"); 84°48' e 14,97 m até o vértice **-V-023**, (Longitude: -47°31'09.127" e Latitude -14°09'06.103"); 84°57' e 15,02 m até o vértice **-V-024**, (Longitude: -47°31'08.628" e Latitude -14°09'06.060"); 84°49' e 15,00 m até o vértice **-V-025**, (Longitude: -47°31'08.130" e Latitude -14°09'06.016"); 84°48' e 14,97 m até o vértice **-V-026**, (Longitude: -



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso**

47°31'07.633" e Latitude -14°09'05.972"); 84°57' e 15,02 m até o vértice **-V-027**, (Longitude: -47°31'07.134" e Latitude -14°09'05.929"); 84°49' e 24,51 m até o vértice **-V-028**, (Longitude: -47°31'06.320" e Latitude -14°09'05.857"); 84°55' e 23,97 m até o vértice **-V-029**, (Longitude: -47°31'05.524" e Latitude -14°09'05.788"); 85°10' e 17,88 m até o vértice **-V-030**, (Longitude: -47°31'04.930" e Latitude -14°09'05.739"); 84°28' e 15,00 m até o vértice **-V-031**, (Longitude: -47°31'04.432" e Latitude -14°09'05.692"); 84°56' e 14,99 m até o vértice **-V-032**, (Longitude: -47°31'03.934" e Latitude -14°09'05.649"); 84°49' e 15,00 m até o vértice **-V-033**, (Longitude: -47°31'03.436" e Latitude -14°09'05.605"); 84°49' e 15,00 m até o vértice **-V-034**, (Longitude: -47°31'02.938" e Latitude -14°09'05.561"); 84°55' e 14,96 m até o vértice **-V-035**, (Longitude: -47°31'02.441" e Latitude -14°09'05.518"); 84°50' e 15,03 m até o vértice **-V-036**, (Longitude: -47°31'01.942" e Latitude -14°09'05.474"); 84°48' e 14,97 m até o vértice **-V-037**, (Longitude: -47°31'01.445" e Latitude -14°09'05.430"); 84°56' e 17,10 m até o vértice **-V-038**, (Longitude: -47°31'00.877" e Latitude -14°09'05.381"); 84°48' e 93,47 m até o vértice **-V-039**, (Longitude: -47°30'57.773" e Latitude -14°09'05.106"); 354°48' e 13,92 m até o vértice **-V-040**, (Longitude: -47°30'57.815" e Latitude -14°09'04.655"); ; deste, segue confrontando com Lotes Expansão Novo Horizonte, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°54' e 45,37 m até o vértice **-V-041**, (Longitude: -47°30'56.308" e Latitude -14°09'04.524"); 00°00' e 0,00 m até o vértice **-V-042**, (Longitude: -47°30'56.393" e Latitude -14°09'03.594"); 354°53' e 31,29 m até o vértice **-V-001**, (Longitude: -47°30'56.486" e Latitude -14°09'02.580"); ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **-V-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Obs.:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.